ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR. 302 DE 2 DE AGÔSTO DE 1.971,

Aumenta os vencimentos e gratificaçoẽs - dos funcionários municipais, e dá outras providências.....

A Câmara Municipal de Crixás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado o vencimento e gratificaçoẽs dos servidores municipais no valor de 30 % (trinta por cento) - a partir do corrente mês.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas oriundas do - artigo anterior, poderá abrir crédito suplementar, por ato administrativo.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Crixás, aos 3 - (três) dias do mês de agosto de 1.971.

Erotides de Sousa Vilas Boas
Prefeito Municipal

Antônio de Oliveira Rodrigues
Secretário -

Registrado